



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 002/2020 de 29 de janeiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 868/2019.

Ao promover o encaminhamento do projeto de lei n.º 036/2019, que tratava da reformulação do plano de cargos e salários dos servidores do Poder Executivo Municipal, o anexo III foi enviado com texto equivocado, diverso das proposições aprovadas pela Comissão de Estudos e aprovado em Assembleia Sindical.

Por se tratar meramente de erro material, o presente projeto de lei tem por objetivo promover a devida correção do texto legal, de modo a inserir no novo plano de cargos, a correta redação do anexo III, onde se prevê a tabela de vencimentos dos servidores.

Dessa forma, solicito ainda que o presente projeto de Lei seja votado em regime de urgência, a fim de garantir a sua aplicação em tempo hábil.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 29 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG
PROTÓCOLO

Nº 016 Fls. - Livro -

Governador Lindenberg em 31/01/2020

FUNCIÓNÁRIO


GERALDO LOSS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 002/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA A LEI 868/2019.

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O anexo III da Lei 868/2019 de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

CARREIRA	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70	1.216,56	1.240,89	1.265,71	1.291,02	1.316,84	1.343,18
II	Educador Social.	1.047,90	1.068,86	1.090,24	1.112,04	1.134,28	1.156,97	1.180,11	1.203,71	1.227,78	1.252,34	1.277,38	1.302,93	1.328,99	1.355,57	1.382,68	1.410,34
III	Atendente.	1.047,90	1.068,86	1.090,24	1.112,04	1.134,28	1.156,97	1.180,11	1.203,71	1.227,78	1.252,34	1.277,38	1.302,93	1.328,99	1.355,57	1.382,68	1.410,34
IV	Trabalhador Braçal, Jardineiro.	1.057,88	1.079,04	1.100,62	1.122,63	1.145,08	1.167,99	1.191,34	1.215,17	1.239,48	1.264,26	1.289,55	1.315,34	1.341,65	1.368,48	1.395,85	1.423,77
V	Auxiliar Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Agente Fiscal, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Biblioteconomia, Monitor de Creche, Coletor de Resíduos.	1.068,74	1.090,11	1.111,92	1.134,16	1.156,84	1.179,98	1.203,57	1.227,65	1.252,20	1.277,24	1.302,79	1.328,84	1.355,42	1.382,53	1.410,18	1.438,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VI	Vigia	1.110,77	1.132,99	1.155,65	1.178,76	1.202,34	1.226,38	1.250,91	1.275,93	1.301,45	1.327,48	1.354,03	1.381,11	1.408,73	1.436,90	1.465,64	1.494,96
VII	Auxiliar de consultório odontológico/de saúde bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ESF, Agente de Controle de Zoonoses, Auxiliar de Laboratório, Fiscal Sanitário, Motorista, Pedreiro.	1.132,86	1.155,52	1.178,63	1.202,20	1.226,25	1.250,77	1.275,79	1.301,31	1.327,33	1.353,88	1.380,96	1.408,57	1.436,75	1.465,48	1.494,79	1.524,69
VIII	Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.229,06	1.253,64	1.278,71	1.304,29	1.330,37	1.356,98	1.384,12	1.411,80	1.440,04	1.468,84	1.498,22	1.528,18	1.558,75	1.589,92	1.621,72	1.654,15
IX	Agente Comunitário de Saúde, Agente Combate Endemias Programa de Ações ECD,	1.250,00	1.275,00	1.300,50	1.326,51	1.353,04	1.380,10	1.407,70	1.435,86	1.464,57	1.493,87	1.523,74	1.554,22	1.585,30	1.617,01	1.649,35	1.682,34
X	Agente Municipal de Agendamento, Técnico em enfermagem, Operador de Máquinas leves e pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Mecânico, Calceiteiro.	1.302,80	1.328,86	1.355,44	1.382,55	1.410,20	1.438,40	1.467,17	1.496,51	1.526,44	1.556,97	1.588,11	1.619,87	1.652,27	1.685,32	1.719,02	1.753,40
XI	Médico Clínico Geral - Programa de Controle de Tuberculose - PCT, Médico Espéc. Dermatologista - Programa de Prevenção de Hansenase - PPH, Médico Especialista Psiquiatra.	1.816,96	1.853,30	1.890,37	1.928,17	1.966,74	2.006,07	2.046,19	2.087,12	2.128,86	2.171,44	2.214,86	2.259,16	2.304,34	2.350,43	2.397,44	2.445,39
XII	Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral e Cirurgião 12 H, Médico Ginecologista, Médico Pediatra.	2.523,93	2.574,41	2.625,90	2.678,41	2.731,98	2.786,62	2.842,36	2.899,20	2.957,19	3.016,33	3.076,66	3.138,19	3.200,95	3.264,97	3.330,27	3.396,88
XIII	Administrador, Advogado, Contador, Pedagogo	2.523,93	2.574,41	2.625,90	2.678,41	2.731,98	2.786,62	2.842,36	2.899,20	2.957,19	3.016,33	3.076,66	3.138,19	3.200,95	3.264,97	3.330,27	3.396,88
XIV	Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em	2.523,93	2.574,41	2.625,90	2.678,41	2.731,98	2.786,62	2.842,36	2.899,20	2.957,19	3.016,33	3.076,66	3.138,19	3.200,95	3.264,97	3.330,27	3.396,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Saneamento Ambiental.																							
XV	Auditor Interno	2.917,13	2.975,47	3.034,98	3.095,68	3.157,60	3.220,75	3.285,16	3.350,87	3.417,88	3.486,24	3.555,97	3.627,08	3.699,63	3.773,62	3.849,09	3.926,07							
XVI	Enfermeiro ESF, Odontólogo ESF.	4.241,48	4.326,31	4.412,84	4.501,09	4.591,11	4.682,94	4.776,60	4.872,13	4.969,57	5.068,96	5.170,34	5.273,75	5.379,22	5.486,81	5.596,54	5.708,47							
XVII	Médico Clínico Geral Plantonista 24h.	5.037,77	5.138,53	5.241,30	5.346,12	5.453,04	5.562,11	5.673,35	5.786,81	5.902,55	6.020,60	6.141,01	6.263,83	6.389,11	6.516,89	6.647,23	6.780,18							
XVIII	Médico Clínico Geral PSF.	8.298,55	8.464,52	8.633,81	8.806,49	8.982,62	9.162,27	9.345,52	9.532,43	9.723,07	9.917,54	10.115,89	10.318,20	10.524,57	10.735,06	10.949,76	11.168,76							

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Lindenberg, 29 de janeiro de 2020.


GERALDO LOSS
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 002/19

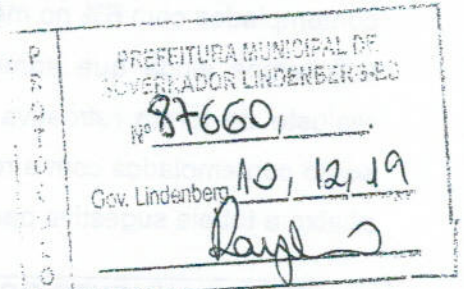
Da: Comissão de Estudo de Atualização do Plano de Cargos e Salários

Ao: Prefeito Municipal de Governador Lindenberg

Assunto: Resposta do Ofício 149/2019 GAB

Senhor Prefeito,

A comissão de Estudo de Atualização do Plano de Cargos e Salários,



A comissão de Estudo de Atualização do Plano de Cargos e Salários, apresentou a contraproposta apresentada pelo Prefeito Municipal Geraldo Loss, através do ofício nº 149/2019 GAB, em assembleia geral de servidores públicos municipais, realizada no dia 09 de dezembro de 2019, as 19 horas, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), apresentando também uma contraproposta desta comissão a ser reiterada junto à Administração Municipal, mesmo após a Aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal. Dessa forma ficou esclarecido aos presentes sobre a ratificação da Contraproposta da Administração, desde que o debate e a análise da Contraproposta da Comissão sejam consideradas e discutidas, mesmo após a implementação da atualização do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, havendo a aprovação de oitenta e nove (89) servidores, com (01) uma abstenção, de um total de noventa (90) servidores presentes. Em anexo, consta lista de presença, logo passaremos a pontuar:

Quanto a proposta 01 apresentada, que se refere a atribuições dos cargos, informamos que acatamos a contraposta.

Quanto a proposta 02 que se refere a reposição salarial das categorias de níveis até Ensino Médio, compreendemos que os levantamentos contábeis realizados no último mês, apresentam a possibilidade de oferecer apenas 6% de reposição à estes servidores, no entanto a proposta da comissão permanece em 13% tendo em vista que este é o valor que mantém a hora/trabalho de todos os cargos com valores equivalentes, mesmo após a redução das cargas horárias de alguns cargos, sendo assim, solicitando que a administração avalie a possibilidade de concessão de um reajuste de 0,64% ao mês, tendo início em fevereiro e finalizando em dezembro de 2020, dessa forma garantiremos a isonomia entre estes servidores até o final de 2020. Nossa solicitação baseia-se na hipótese de melhora do cenário financeiro municipal e

na prevista economia de recursos, em decorrência da redução das cargas horárias, sugerimos então que estes recursos sejam aplicados de forma a garantir o aumento gradual das carreiras do nível V, VI, VII e X. Dessa forma os servidores seriam contemplados com 6% no mês de janeiro e com 7% ao longo do ano, na oportunidade solicitamos ainda que administração sempre avalie a possibilidade de oferecer o reajuste de forma retroativa ao mês de janeiro, uma vez que os outros servidores serão contemplados com a redução de carga horária a partir de janeiro. Apresentamos abaixo a tabela sugestiva para aumento gradual:

TABELA DE AUMENTO GRADUAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL II,III, VII E X	
JANEIRO	6%
FEVEREIRO	6,64%
MARÇO	7,28%
ABRIL	7,92%
MAIO	8,56%
JUNHO	9,2%
JULHO	9,84%
AGOSTO	10,48%
SETEMBRO	11,12%
OUTUBRO	11,76%
NOVEMBRO	12,40%
DEZEMBRO	13%

Quanto a proposta 03 que se refere a redução da jornada dos cargos de engenheiro civil e biólogo, compreendemos a necessidade da administração, apresentada como justificativa para o não atendimento da proposta da comissão, no entanto discordamos do aumento da carga horária do engenheiro eletricista em dez horas, sem aumento salarial, com a finalidade de promover a equiparação de horas, pois não há fundamento em causar dano a um servidor, em provimento da administração, uma vez

fundamento em causar dano a um servidor, em provimento da administração, uma vez que este passará a receber menos por hora trabalhada, quanto ao cargo de engenheiro civil e biólogo, informamos que a proposta da comissão, visou equiparar os cargos aos demais de curso superior que já se encontravam com vinte horas e recebendo o mesmo valor dos que estavam com trinta horas, visto a ausência de isonomia entre servidores da mesma carreira, com salários iguais e cargas horárias diferentes, analisou ainda que o piso salarial dessas carreiras previstos em seus respectivos conselhos de classe, para as duas profissões é de seis salários mínimos para trinta horas, logo considerando o piso estes servidores atualmente estão atuando com 57% de déficit em relação ao piso de sua categoria, partindo do entendimento que a aplicação do piso, geraria impactos financeiros e que a proposta já apresentava outros impactos, a comissão sugeriu então apenas a adequação da carga horária destes servidores em relação aos demais de mesma categoria, julgando que esta seria uma solução viável para administração uma vez que apresentaria um custo inferior à concessão do piso, mesmo que houvesse a necessidade de contratação de profissionais para atender a demanda, sendo assim a comissão mantém seu posicionamento quanto a redução da carga horária dos cargo de biólogo e engenheiro civil, e recusa a hipótese de aumento da carga horária do engenheiro eletricitista, com base nos argumentos anteriores, e caso a necessidade do Município de Governador Lindenberg, impeça redução da carga horária solicitamos que os mesmos sejam contemplados com os pisos de suas carreiras.

Quanto a proposta 4 que trata da avaliação funcional para a progressão, houve consenso entre a comissão e a administração quanto a este item na reunião do dia 04 de dezembro de 2019.

Quanto a proposta 5 que trata da criação do cargo de farmacêutico, a comissão mantém sua proposta anterior, e apresenta a criação do cargo de farmacêutico com 20 horas, com o mesmo piso e com as atribuições já apresentadas, colocando o cargo de farmacêutico bioquímico em vacância, pelo mesmo entendimento de que as atribuições deste cargo não atendem as demandas da administração, quanto a carga horária, entendemos que um novo cargo deve ser criado, sem repetir os erros já cometidos em leis anteriores, onde não houve uma avaliação do piso salarial da categoria, quanto a solicitação do acréscimo da atribuição "o dever de realizar a dispensação de medicamentos", acrescentaremos a atribuição do cargo de farmacêutico. Considerando ainda análise da secretaria de saúde sobre a inviabilidade da alteração da jornada de trabalho dos mesmos, solicitamos que caso a mesma não

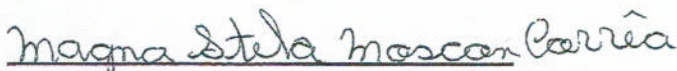
seja possível, que seja então concedido a estes profissionais o pagamento de piso de sua carreira, que atualmente encontra-se com déficit de 35%.

Na oportunidade informamos que a Comissão de Estudo de Atualização do Plano de Cargos e Salários, através do presente **ENCERRA**, o estudo e as negociações com a administração, até a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal, apresentando seu texto final, em anexo, sendo que toda e qualquer alteração que a administração julgar pertinente, deverá ser deliberada pela Administração.

Solicitamos ainda que assim que a administração analisar a proposta final da comissão e deliberar o texto final, que o mesmo seja encaminhado para Câmara de Vereadores o mais breve possível.

Sem mais para o momento cordiais saudações.

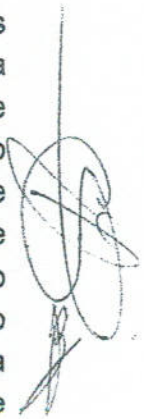
Governador Lindenberg, 09 dezembro de 2019.




MAGNA STELA MOSCON CORRÊA
Diretora Sindical

1 Ata da Assembléia Geral dos Servidores Públicos de Governador Lindenberg
2 para aprovação da proposta de atualização do Plano de Cargos, Carreiras e
3 Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de
4 Governador Lindenberg-ES.

5 Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, as
6 dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se no auditório Centro de Referência
7 de Assistência Social (CRAS), localizado no bairro Bela Vista, Governador
8 Lindenberg -ES, os servidores públicos de Governador Lindenberg e a
9 Comissão de Estudos para atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Define
10 o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos de Governador
11 Lindenberg-ES, nomeada por meio do decreto municipal nº 5.138/2017, com os
12 representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colatina e
13 Governador Lindenberg-ES os titulares Magna Stela Moscon, Solônia Fleres
14 Romanha Hoffmam, Angela Maria Lonardelli Zucolotto, Aparecida Luzia
15 Casagrande e Evandro Pinto da Vitória, os suplentes Abdalter Campostrini
16 Junior, Paulo S. Jacinto, Maria Eliziane Siqueira André Caminhas, Marcos
17 Antonio Lubiana e Fernanda Ferreira Moronari, os representantes do poder
18 público titulares são Davieli Ovane Dalfior, Franclin Piona Maroto, Márcia Léria
19 Nicoli, Joice Lubiana Marsaglia e Carolina Diniz Silva Marchiore, sendo os
20 suplentes Jovania Butcovsky Chieppe, e Andressa Maria Bayer Plotegher, a
21 assembléia foi mediada pela membro da comissão Carolina Diniz Silva
22 Marchiore, servidora pública efetiva sindicalizada e membro da comissão,
23 iniciando sua fala apresentando a pauta da reunião, que trata-se da
24 apresentação da contraproposta da administração em relação as alterações do
25 Plano de Cargos e Salários, a apresentação da contraproposta da comissão,
26 debates sobre as propostas apresentadas, e votação da contraposta da
27 comissão a ser apresentada pela administração e orientações gerais sobre os
28 próximos andamentos esperados em relação ao projeto de lei do plano de
29 cargos e salários, iniciando-se então a leitura da contraproposta da
30 administração, a qual objetivamente apresentava o seguinte conteúdo, a
31 aceitação da alteração das atribuições dos cargos propostos pela comissão
32 inicialmente, a recusa da proposta de reposição salarial em 13% para os
33 cargos de nível II, III, VII e X, sendo apresentado a contraproposta de 6% , a
34 recusa da redução das jornadas de trabalho dos cargos de engenheiro civil e
35 biólogo, e a indicação do aumento da jornada do cargo de engenheiro
36 eletricista em 10 horas, sem aumento salarial, para promover a equiparação de
37 horas entre os cargos, quanto a avaliação de progressão funcional solicitou-se
38 a alteração da estrutura da comissão passando a ser composta por cinco
39 membro, sendo um o secretário da pasta, e os outros servidores efetivos não
40 comissionados, sendo a participação do servidor obrigatória sob pena de falta
41 funcional, e a recusa da criação do cargo de farmacêutico com carga horária de
42 vinte horas, indicando a permanência do cargo de farmacêutico com 40 horas e
43 04 vagas, solicitando a inclusão da atribuição de dispensação de

Davieli Ovane Dalfior



Solônia L Romanha Hoffmam 
~~*Solônia*~~ mesa 

44 medicamentos. Em seguida a comissão apresentou sua contraproposta para
45 ser analisada pelos servidores, de forma objetiva a contra proposta acata a
46 alteração das atribuições dos cargos, quanto a reposição salarial dos níveis II
47 III, VII e X, a comissão compreende as dificuldades financeira apresentadas
48 pelo município, com justificativa, para não aplicação da proposta dos 13%, no
49 entanto sugere que este valor seja mantido, uma vez que este garante a
50 isonomia entre o valor da hora trabalhada entre os servidores das carreiras que
51 foram contemplados com a redução da carga horária, e entre os que não
52 foram, sugerindo um parcelamento do valor indicando que em janeiro o
53 servidor seja contemplado com 6% e nos meses subseqüente até dezembro
54 sejam oferecidos 0,64% ao mês, considerando a economia prevista com custos
55 administrativos, em decorrência da redução das cargas horárias, quanto as
56 cargas horárias dos cargos de biólogo, engenheiro civil e engenheiro eletricista,
57 a comissão discordou do aumento da carga horária do cargo de engenheiro
58 eletricista em 10 horas, sem aumento salarial, afim da realização da
59 equiparação dos cargos no que se refere a carga horária, apresentou
60 informações sobre o déficit salarial de 57% desses cargos, de acordo com o
61 proposto por seus conselhos de classe, e indicou a redução da jornada de
62 trabalho dos cargos de engenheiro civil e biólogo ou o atendimento ao piso
63 salarial dos mesmos, quanto a comissão de avaliação funcional houve
64 consenso entre a comissão e a administração, quanto as sugestões do cargo
65 de farmacêutico com 40 horas, a comissão reapresentou a proposta anterior
66 com o cargo de farmacêutico com 20 horas e a vacância do cargo de
67 farmacêutico bioquímico, e apresentou ainda a proposta de atendimento ao
68 piso dos farmacêuticos de acordo com seu conselho de classe, e que
69 atualmente encontra-se com déficit de 35%, no entanto acatou a sugestão de
70 inserção da atribuição do dever de realizar a dispensação de medicamentos.
71 Após a apresentação das propostas houve um debate sobre o tema, após o
72 encerramento das discussões as alterações solicitadas foram realizadas, sendo
73 o resultado o seguinte 100% de aprovação, com uma abstenção. Nada mais
74 havendo a tratar eu Solônia Fleres Romanha Hoffmam, secretária da reunião
75 lavrei a presente ata que será assinada por mim, e demais membros da
76 comissão que se fizeram presentes, os demais servidores assinaram lista de
77 presença, em anexo, sendo que esta ata foi lida ao final da reunião para todos
78 os presentes, e os servidores que assim desejaram assinaram a mesma como
79 testemunhas.

Carilvi Urae Carfins

80 Secretaria da Assembléia Geral Solônia F. R. Hoffmam Solônia F. R. Hoffmam

81 **Representantes do Sindicato**

82 Magna Stela Mascon Correa Magna Stela Mascon Correa

83 Aparecida Luzia Casagrande _____

84 Maria Eliziani Siquiera André Caminhas M^{te} Eliziani S André Caminhas

(Handwritten signatures)

Fis.: 308

Fis.: ~~08~~

Ass: *Ray*

Ass: *Ray*

85 Marcos Antonio Lubiana _____

86 Paulo S. Jacinto *Paulo Sérgio Jacinto* _____

87 Evandro Pinto da Vitória _____

88 Marcos Antonio Lubiana _____

89 Angela Maria Lonardelli Zucolotto _____

90 **Representantes do Poder Público**

91 Davieli Ovane Dalfior *Davieli Ovane Dalfior* _____

92 Carolina Diniz Silva Marchiore *Carolina Diniz Silva Marchiore* _____

93 Joice Lubiana Marsaglia *Joice Lubiana Marsaglia* _____

94 Andressa Maria Bayer Plotegher _____

95 Jovania Butcovsky Chieppe *Jovania Butcovsky Chieppe* _____

96 Márcia Léria Nicoli *Márcia Léria Nicoli* _____

97 **TESTEMUNHAS**